PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/62

SÚMULA:- Concede isenção de Impôsto Predial Ur
no, pelo prazo de (5) cinco anos, ao S
ANTONIO DOS ANJOS FILHO.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paran
decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção de Impôsto Predial Urbano, pe
lo prazo de 5 (cinco) anos, ao Snr. ANTONIO DOS ANJOS
FILHO proprietário do edificio onde se encontra locali
zada a Estação Rodoviaria, sito na rua Inteventor Mano
Ribas esquina com a rua Major Barbosa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cambará em, 17 de outubro de
1.962.

Dr. Israel Dinizo-Prefeito Municip

JUSTIFICATIVA: - Em atenção a petição anexa, remetida pelo Snr. Antonio dos Anjos Filho a este Executivo encaminho o projeto de Lei nº 19/62, concedendo isenção de Impôsto Predial Urbano pelo prazo de 5 (cinco) anos ao Peticionário e que a critério dessa Colenda Câmara poderá ser concedido 10 (dez) anos com 50% (cincoenta por cento) de redução.

Dr. Israel Dinizo-Prefeito Municipa

Para o expediente da proxima sessão. Em 17-10-62